



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **contratação de 15 (quinze) vagas em Serviço Residencial Terapêutico (SRT) Tipo II**, destinadas a pessoas adultas com transtornos mentais graves, egressas de internações psiquiátricas prolongadas, em situação de vulnerabilidade social e que demandam cuidados contínuos, inclusive suporte de enfermagem diário e assistência integral, localizados em até 80 km de Novo Hamburgo.

1.2. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem ou serviço de luxo**, nos termos do art. 27, §3º do Decreto Municipal nº 10.652/2023.

1.3. Não há matriz de riscos, pois não se trata de contratação de grande vulto ou com riscos relevantes.

1.4. Os serviços são classificados como **serviços comuns**, conforme art. 6º, XXI, da Lei 14.133/2021.

1.5. Descrição do item contratado:

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário
01	Vagas para Pessoas com alto grau de dependência em SRT tipo II	vaga	1	R\$ 9.865,83 (valor médio de mercado)
01	Vagas para Pessoas com alto grau de dependência em SRT tipo II	vaga	1	R\$ 9.865,83 (valor médio de mercado)
01	Vagas para Pessoas com alto grau de dependência em SRT tipo II	vaga	1	R\$ 9.865,83 (valor médio de mercado)
01	Vagas para Pessoas com alto grau de dependência em SRT tipo II	vaga	1	R\$ 9.865,83 (valor médio de mercado)
01	Vagas para Pessoas com alto grau de dependência em SRT tipo II	vaga	1	R\$ 9.865,83 (valor médio de mercado)
02	Vagas para Pessoas com alto grau de dependência em SRT tipo II	vaga	1	R\$ 9.865,83 (valor médio de mercado)
02	Vagas para Pessoas com alto grau de	vaga	1	R\$ 9.865,83 (valor





	dependência em SRT tipo II			médio de mercado)
02	Vagas para Pessoas com alto grau de dependência em SRT tipo II	vaga	1	R\$ 9.865,83 (valor médio de mercado)
02	Vagas para Pessoas com alto grau de dependência em SRT tipo II	vaga	1	R\$ 9.865,83 (valor médio de mercado)
02	Vagas para Pessoas com alto grau de dependência em SRT tipo II	vaga	1	R\$ 9.865,83 (valor médio de mercado)
03	Vagas para Pessoas com alto grau de dependência em SRT tipo II	vaga	1	R\$ 9.865,83 (valor médio de mercado)
03	Vagas para Pessoas com alto grau de dependência em SRT tipo II	vaga	1	R\$ 9.865,83 (valor médio de mercado)
03	Vagas para Pessoas com alto grau de dependência em SRT tipo II	vaga	1	R\$ 9.865,83 (valor médio de mercado)
03	Vagas para Pessoas com alto grau de dependência em SRT tipo II	vaga	1	R\$ 9.865,83 (valor médio de mercado)
03	Vagas para Pessoas com alto grau de dependência em SRT tipo II	vaga	1	R\$ 9.865,83 (valor médio de mercado)
TOTAL: R\$ 147.987,45				

1.6. **Vigência contratual:** 12 (doze) meses, **exercício 2026**, prorrogável conforme legislação pertinente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de vagas em Residenciais Terapêuticos é uma medida estratégica e necessária para garantir a ampliação e qualificação da rede de cuidados em saúde mental, bem como para assegurar tratamento e moradia assistida a usuários em situação de vulnerabilidade social e psíquica. Novo Hamburgo apresenta atualmente insuficiência de capacidade instalada para o atendimento da demanda municipal. Embora o SRT do município disponha de 10 vagas, as mesmas já encontram-se preenchidas, havendo uma demanda maior do que a possibilidade, visto que atingimos a capacidade máxima do local.

Esse cenário decorre de múltiplos fatores que pressionam a rede de saúde mental, entre eles:

- a. Aumento da incidência de encaminhamentos por ordens judiciais, que determinam o acolhimento imediato de pessoas em situação de vulnerabilidade psicossocial, independentemente da disponibilidade de vagas;



- b. Fechamento do Instituto Psiquiátrico Forense (IPF), que historicamente absorvia parte significativa do cuidado de longa permanência, gerando a necessidade de realocação urgente de seus residentes para serviços adequados, como o SRT;
- c. Complexificação dos casos atendidos, exigindo acompanhamento contínuo, manejo intensivo e condições adequadas de moradia assistida, o que não pode ser garantido com a atual superlotação.

2.2. Ampliação da Rede de Cuidados em Saúde Mental

- a. **Garantia de Tratamento Contínuo:** O RT oferece um ambiente terapêutico e acolhedor para usuários egressos de hospitais psiquiátricos, mas que apresentam sofrimentos graves e rupturas em seus laços sociais.

2.3 Consolidação de Avanços na Assistência à Saúde Mental

- a. **Modelo Extra-Hospitalar:** A contratação de vagas em RT permite consolidar práticas terapêuticas extra-hospitalares, alinhadas aos princípios da Reforma Psiquiátrica e da Política Nacional de Saúde Mental.

2.4. Resposta ao Aumento da Demanda

- a. **Desinstitucionalização pelo Judiciário:** O processo de desinstitucionalização tem gerado um aumento na demanda por serviços comunitários, como o RT, que oferecem suporte para a reinserção social e o cuidado contínuo.
- b. **Prevenção de Reinternações:** O RT atua como uma alternativa eficaz para evitar novas internações, promovendo a autonomia e a qualidade de vida dos usuários.

2.5. Promoção da Autonomia e Reinserção Social

- a. **Desenvolvimento de Habilidades:** Através de atividades terapêuticas e de vida diária, os usuários desenvolvem habilidades que favorecem sua autonomia e independência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO CONTRATO

- 3.1. A solução consiste na disponibilização de **estrutura física adequada, equipe multiprofissional completa, atenção integral aos usuários, execução de PTS, articulação**





com a RAPS, monitoramento contínuo e conformidade com normas sanitárias e de segurança para usuários que necessitam de Residencial Terapêutico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A seleção ocorrerá por meio de processo licitatório por meio de pregão eletrônico, observando:

- a. Regularidade jurídica, sanitária, fiscal, trabalhista e previdenciária da entidade;
- b. **Capacidade técnica comprovada para gestão de Residenciais Terapêuticos:** A entidade deverá comprovar capacidade técnica específica para a gestão de Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT), por meio de:
 - b.1** Atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução anterior de serviços similares aos do objeto da licitação. Esses atestados devem detalhar os serviços prestados, o período de execução e o responsável técnico pela obra/serviço. Para este caso, os atestados devem ser de gestão de residenciais terapêuticos.
- c. **Experiência na área:** a comprovação de experiência prévia será realizada mediante:
 - c.1** atestados de experiência emitidos por órgãos públicos ou entidades privadas de saúde que confirmem a execução satisfatória de serviços de saúde mental, com destaque para gestão de equipes multiprofissionais e acompanhamento psicossocial.
 - c.2** relatórios ou contratos anteriores que demonstram atuação em Residências Terapêuticos.
- d. **Proposta Técnica:** Adequação da proposta às necessidades do SRT e à legislação vigente.





e. Equipe Multiprofissional Habilitada: a entidade deverá apresentar a relação da equipe multiprofissional mínima exigida para o funcionamento do SRT, comprovando a habilitação de cada profissional, incluindo:

e.1 Relação nominal da equipe com indicação da função, carga horária prevista e vínculo de contratação.

e.2 Currículos atualizados de todos os profissionais, com comprovação de experiência na área de saúde mental.

e.3 Registro em Conselho de Classe (COREN, CRP, CRESS, CRM, etc.) quando exigido pela profissão.

e.4 Declaração formal da entidade de que manterá a equipe completa e habilitada durante toda a execução contratual.

f. Estrutura Física e Condições Ambientais: O imóvel, móveis e equipamentos para o Serviço Residencial Terapêutico deverão ter:

f.1 Capacidade para abrigar no máximo 03 (três) moradores por dormitório;

f.2 No caso do RT Tipo II, deve ser disponibilizada cama hospitalar para os usuários que necessitem;

f.3 Garantia de acessibilidade em todas as áreas comuns, respeitando as normas de acessibilidade vigentes;

f.4 Mínimo de 04 dormitórios, separados por sexo, com camas individuais (sem beliches), mobiliário adequado e espaço privativo para cada morador;

f.5 Distância mínima de 60cm entre as camas, garantindo mobilidade e conforto;

f.6 Sala de estar, com mobiliário adequado para a convivência e bem-estar dos moradores;

f.7 Dois banheiros no mínimo, equipados com água quente e fria, barras de apoio, sanitários adaptados e espaço adequado para higiene dos moradores;





- f.8 Copa, cozinha e despensa, devidamente equipadas para a preparação de refeições e armazenamento de alimentos;
 - f.9 Lavanderia com estrutura para lavagem e armazenamento de roupas pessoais e coletivas;
 - f.10 Iluminação adequada e luz de vigília permanente nas áreas comuns e dormitórios;
 - f.11 Espaço externo para lazer, adequado para atividades recreativas e de socialização;
 - f.12 Ambientes higienizados diariamente, bem ventilados e livres de qualquer sujeira;
 - f.13 Proibição de trancas e chaves nas portas dos dormitórios e sanitários, garantindo a liberdade dos moradores;
 - f.14 Barras de apoio, rampas e pisos antiderrapantes, conforme a necessidade dos moradores;
 - f.15 Proibição do uso de tapetes soltos para evitar quedas;
 - f.16 Proibição do acúmulo de sucata, materiais em desuso e resíduos, garantindo um ambiente organizado e seguro;
 - f.17 Cada morador deve possuir espaço individual para armazenar seus pertences e roupas;
 - f.18 No caso de casais acolhidos, o SRT deve disponibilizar quarto privativo com mobiliário adequado.
- g. **Equipe Técnica e Operacional para 10 residentes:** A execução do serviço exige a disponibilização de equipe multiprofissional, com capacidade de ofertar cuidado contínuo, suporte diário e condução do projeto terapêutico. A contratada deverá prover:





g.1 Coordenador Técnico (40h) – 1

g.2 Enfermeiros (30h) – 4

g.3 Técnicos de Enfermagem (36h) – 5

g.4 Cuidadores (40h) – 7

g.5 Serviços Gerais – 2

g.6 Cozinheiro – 1

g.7 Escalas diurnas e noturnas, cobertura de folgas, reposições, registros de ponto, envio de escalas mensais.

h. Proposta Financeira: Menor preço global, desde que atendidos os requisitos técnicos.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Despesas de responsabilidade da contratada, além do quadro de profissionais

- a. **Alimentação:** a oferta de alimentação adequada e regular é parte integrante do cuidado em saúde mental e deve ser assegurada conforme as especificidades já descritas no item
- b. **Lavanderia:** será responsável pela gestão completa do serviço de lavanderia. Isso abrange tanto o fornecimento inicial quanto o gerenciamento contínuo de todos os itens têxteis necessários para o adequado funcionamento do serviço incluindo a higienização, conservação, manutenção e reposição quando necessário. Incluem:
 - i. **Fornecimento e Higienização do Enxoval:** lençóis (de maca e cama, se aplicável), toalhas de banho e rosto, cobertores e colchas;
 - ii. **Limpeza e Suporte:** Itens essenciais para a manutenção da higiene e limpeza das áreas, como panos de chão, flanelas e outros panos de limpeza.





- c. **Transporte:** compreende as despesas com o deslocamento de profissionais para a realização de atividades externas no âmbito da RAPS e da Atenção Primária à Saúde (APS), tais como acompanhamento de consultas e exames dos usuários, participações nas atividades do CAPS, reuniões, ações em território, entre outras atividades inerentes às atribuições das equipes. O transporte também engloba o deslocamento dos usuários para acesso a serviços de saúde, assistência e educação, quando necessário, visando garantir a integralidade e a continuidade do cuidado.
- d. A instituição deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o funcionamento do SRT, para além daqueles já fornecidos no início do contrato, incluindo:
- i. Mobiliário adequado;
 - ii. Itens de higiene pessoal e vestuário, quando o usuário não receber benefícios;
 - iii. Materiais de escritório;
 - iv. Materiais para oficinas terapêuticas;
 - v. Jogos terapêuticos, materiais esportivos e recreativos;
 - vi. Materiais de limpeza e manutenção do espaço.
- e. **Limpeza e manutenção:** A contratada deverá ser responsável pela manutenção da infraestrutura da casa, realizando as ações de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, de forma própria ou terceirizada.
- i. Todos os materiais permanentes ou de reposição das casas devem estar sempre íntegros e em bom estado de conservação e ainda garantir que os colchões, colchonetes e demais mobiliários almofadados sejam revestidos de material lavável e impermeável, não apresentando furos, rasgos, sulcos e reentrâncias.
 - ii. Deverá substituir a mobília e utensílios das casas, incluindo pratos, panelas, copos e talheres sempre que necessário.
 - iii. Os móveis e eletrodomésticos danificados devem ser encaminhados para conserto e/ou trocados imediatamente.
 - iv. A contratada deverá disponibilizar roupa de cama e banho sempre limpas e íntegras aos moradores, os alimentos e todos os materiais de limpeza.





v. A casa deverá ter local próprio para guarda de material de limpeza; a limpeza deverá ser realizada diariamente e sempre que necessário, sendo obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

vi. A contratada deverá fornecer uniformes e EPIs aos funcionários. Semanalmente deve ser realizada a faxina da casa, com cronograma de limpeza de armários, das áreas externas, tetos e forros, manutenção de coifas e exaustores, limpeza de geladeiras e limpeza de vidros de janelas entre outros.

vii. Sempre que possível, e de acordo com os desejos e condições dos moradores, estes devem ser envolvidos no processo de limpeza e conservação das casas.

viii. A instituição contratada deverá garantir a disponibilidade dos equipamentos, materiais, insumos e medicamentos de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento da demanda

vix. Realizar as adaptações necessárias no imóvel.

f. Responsabilizar-se pelos custos, gerenciamento e contratação de serviços de prestação continuada de concessionárias (água, energia, gás etc.).

5.2 Compete à Contratada

a. Gerenciar e executar os serviços contratados conforme as especificações técnicas e prazos estabelecidos neste instrumento;

b. Fornecer documentos e informações complementares relacionadas à execução do contrato sempre que solicitado pelos fiscais do contrato no prazo estipulado;

c. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer fato ou ocorrência que possa impactar a execução dos serviços;

d. Adotar as medidas necessárias para corrigir irregularidades e melhorar a qualidade dos serviços, atendendo às orientações da fiscalização;

e. É de responsabilidade da CONTRATADA instruir profissionais e equipe gestora com relação ao zelo e correta utilização e conservação dos equipamentos disponíveis nas Unidades de Saúde, incluindo mobiliário, aparelhos médicos, eletroeletrônicos e equipamentos de informática. Deverá ser realizada a imediata notificação à gestão sempre que forem identificadas falhas, danos ou necessidade de reparos, a fim de garantir a continuidade dos serviços e a segurança dos usuários e trabalhadores. Será atribuída responsabilização individual em casos de mau uso, negligência ou retirada de equipamentos,



especialmente os de informática, de seus locais de origem sem a devida autorização prévia, configurando infração passível de medidas administrativas, conforme a legislação vigente e as normas internas da instituição.

f. As partes deverão manter canais de comunicação eficazes, garantindo agilidade no esclarecimento de dúvidas, solução de conflitos e tomada de decisões relacionadas à gestão do contrato. Qualquer alteração nas condições de gestão deverá ser formalizada mediante termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.3. Da Vigência

- a. O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme previsto na legislação vigente.

5.4. A Ordem de Início dos Serviços respeitará os prazos de mobilização e desmobilização necessários para implementação das atividades.

5.5 Condições de Execução

5.5.1 Construção do Projeto Terapêutico Singular (PTS): Deverão ser desenvolvidas ações que assegurem:

- a. Elaboração e revisão sistemática PTS de cada usuário (a cada 3 meses), integrando família e rede de referência. Encaminhar para o CAPS de referência
- b. Atividades de reabilitação psicossocial, autonomia e reinserção comunitária;
- c. Acompanhamento terapêutico e psicossocial contínuo;
- d. Promoção de atividades de vida diária e instrumental (AVD e AViD);
- e. Apoio para acompanhamento de saúde física, medicamentoso e demais demandas clínicas;
- f. Registros sistemáticos no prontuário físico ou digital.
- g. Definição: O PTS é um processo colaborativo de avaliação, planejamento, facilitação e suporte ativo ao estabelecimento e alcance de metas, visando à melhoria do quadro de saúde, funcionalidade e qualidade de vida do usuário.



h. Etapas do PTS:

- i. I. **Diagnóstico:** Avaliação orgânica, psicológica e social, compreendendo a rede social, familiar, cultural, funcional, situação laboral e socioeconômica do usuário.
 - II. **Definição de Metas:** Desenvolvimento negociado e colaborativo de propostas de curto, médio e longo prazo, com o usuário e sua rede de apoio.
 - III. **Divisão de Responsabilidades:** Definição de responsabilidades na equipe e ampliação de parcerias necessárias para a efetivação dos objetivos.
 - IV. **Reavaliação:** Avaliações sistemáticas do alcance das metas, com ajustes pertinentes.
- j. **Frequência:** O PTS deve ser revisado e preenchido no prontuário a cada 3 meses e enviado ao CAPS de referência em Novo Hamburgo
- k. A família ou responsável legal e o serviço de referência devem ser informados imediatamente sobre quaisquer das situações acima citadas.

5.5.2 Articulação com a Rede de Atenção à Saúde e à Assistência Social: a contratada deverá atuar de forma integrada com os demais pontos da rede, garantindo:

- a. Articulação permanente com CAPS, Atenção Primária, Samu, hospitais, assistência social e demais equipamentos;
- b. Fluxo de encaminhamentos, contrarreferências e reuniões intersetoriais;
- c. Apoio ao processo de vinculação familiar sempre que possível e acompanhamento de situações de alta e desinstitucionalização.

5.5.3 Gestão Administrativa, Monitoramento e Relatórios: para garantir transparência, rastreabilidade e avaliação da execução, deverão ser produzidos:

- a. Relatórios mensais de atividades (quantitativos e qualitativos);
- b. Registros de ocorrências, eventos críticos e ações desenvolvidas;
- c. Indicadores de desempenho e cumprimento das metas previstas em contrato;
- d. Disponibilização de informações sempre que demandado pela gestão pública, inclusive para auditorias e órgãos de controle;
- e. Participação obrigatória em reuniões de gestão quando solicitados.



5.5.4 Garantia de Qualidade e Conformidade Normativa: a contratada deverá assegurar:

- a. Adoção de metodologias e protocolos compatíveis com as normativas da RAPS e das políticas de saúde mental;
- b. Observância das regulamentações sanitárias, de segurança e de direitos humanos dos usuários;
- c. Cumprimento das metas estabelecidas em contrato e participação nos mecanismos de avaliação e monitoramento definidos pela gestão.

5.5.5 Administração do RT

- a. Manter o funcionamento integral do Residencial Terapêutico, em conformidade com a legislação vigente;
- b. Contratar e gerenciar equipe multiprofissional qualificada para atender às necessidades dos moradores;
- c. Assegurar assistência contínua e humanizada aos moradores, promovendo seu bem-estar e autonomia;
- d. Implementar ações de monitoramento e avaliação dos serviços prestados, garantindo a qualidade da assistência e o cumprimento de metas;
- e. Gerenciar recursos humanos, financeiros e logísticos para o funcionamento adequado do serviço;
- f. Desenvolver um processo de Planejamento Estratégico para subsidiar o serviço de Saúde;
- g. Desenvolver controles, através de indicadores quantitativos e qualitativos, que monitoram os processos assistenciais e administrativos;
- h. Desenvolver uma boa relação com o Gestor Municipal através de seu corpo de Diretores, Gestores e Profissionais, implementando programas integrados voltados à melhoria da qualidade de vida dos residentes;
- i. Atuar de forma sistêmica, buscando **otimizar os custos** operacionais com o envolvimento da equipe gerencial e profissional, através de ações conjuntas e planejadas, visando o **equilíbrio econômico-financeiro** do serviço contratado;





- j. Contar com meios que lhe permitam acumular informações estratégicas que propiciem a aplicação de ferramentas gerenciais adequadas para a correção de problemas identificados, assim como para o aprimoramento dos serviços.

5.5.6 Atenção e Assistência aos Usuários

- a. Realizar intervenções **de cuidado/assistenciais** focadas na reapropriação do espaço residencial como moradia, promovendo a construção de habilidades para a vida diária, incluindo autocuidado, alimentação, vestuário, higiene, formas de comunicação e aumento das condições para estabelecimento de vínculos afetivos e inserção na rede social existente;
- b. Proporcionar assistência psicossocial contínua aos moradores, garantindo acompanhamento individualizado e suporte terapêutico;
- c. Estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários, promovendo a participação em atividades comunitárias e a reinserção social;
- d. Garantir o fornecimento de alimentação, vestuário, medicamentos e itens de higiene pessoal, quando necessário;
- e. Implementar estratégias de reabilitação psicossocial e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- f. Realizar avaliações clínicas e psiquiátricas sistemáticas, encaminhando os moradores para serviços de saúde mental e assistência médica da rede do município;
- g. Assegurar um ambiente protegido e dispositivos relacionais que favoreçam a autonomia e condições para reflexão e crítica;
- h. Garantir suporte e atenção integral aos usuários, conforme o Programa Técnico da contratada;
- i. Fornecer normas e rotinas da entidade, incluindo estratégias para reinserção social e econômica dos moradores, bem como avaliação clínica e psicossocial contínua;
- j. Viabilizar respeito aos direitos dos moradores enquanto cidadãos e usuários de serviços de saúde, assegurando acesso oportuno aos serviços e atendimento humanizado, inclusivo e acolhedor;
- k. Promover, junto aos pacientes e familiares a compreensão das Políticas Públicas, especialmente dos fundamentos legais da Política Pública de Saúde Mental, a Política de álcool e outras drogas e da defesa dos direitos dos usuários;



- l. Promover e colaborar em processos de pesquisa, avaliação, educação permanente em saúde e formação de estagiários, acadêmicos e residentes;
- m. Promover cidadania, da inclusão e da justiça social;
- n. Desenvolver ações no território, que favoreçam a inclusão social com vistas à promoção da autonomia e exercício da cidadania.

5.5.7 Proposta de Trabalho Multiprofissional e Interdisciplinar

- a. A instituição deverá desenvolver uma proposta de trabalho multiprofissional e interdisciplinar, alinhada aos preceitos da clínica ampliada e do Acompanhamento Terapêutico.

5.5.8 Reconstrução dos Laços Familiares

- a. Promover, sempre que possível, a reconstrução dos laços familiares, incentivando visitas e contatos regulares entre os usuários e suas famílias;
- b. Realizar encontros mensais com as famílias para fortalecer vínculos e promover a reinserção familiar, sempre que possível.

5.5.9 Curatela e Benefícios dos Usuários

- a. O coordenador do serviço ou responsável técnico da instituição assumirá, quando necessário, a curatela do residente em razão de ordem judicial;
- b. O benefício do usuário que ainda não foi judicialmente curatelado servirá para pagamento de até 70% do valor contratado (base Estatuto do Idoso), desde que o município não indique a aquisição de itens de uso pessoal ou outras demandas do residente;
- c. O benefício do usuário judicialmente curatelado também poderá ser utilizado para o custeio de até 70% do valor da vaga contratada;
- d. A instituição deverá enviar prestação de contas mensalmente para a Secretaria Municipal de Saúde.

5.5.10 Transferência para Estruturas Hospitalares

- a. Garantir a transferência dos usuários para estruturas hospitalares quando as condições clínicas exigirem, com profissional do Residencial acompanhando durante todo o período de internação.

5.5.11 Avaliação Permanente





- a. Realizar avaliação permanente, por equipe multiprofissional, dos indicadores de qualidade e humanização da assistência prestada.

5.5.12 Proibição de Contrapartida Financeira

- a. Não poderá ser exigido qualquer tipo de contrapartida financeira, em bens ou em serviços da pessoa acolhida e/ou de seus familiares quando da utilização dos serviços contratados no âmbito deste Termo de Referência.

5.5.13 Comunicação de Intercorrências

- a. Informar imediatamente a família, o responsável legal e o serviço de referência sobre intercorrências envolvendo o usuário, bem como a Secretaria Municipal de Saúde.

5.5.14 Relatórios Mensais : Enviar relatório individual mensal dos usuários à gestão da Secretaria Municipal de Saúde, contendo:

- a. Plano Terapêutico Singular (PTS).
- b. Descrição dos processos de trabalho realizados.
- c. Metas estabelecidas e atingidas,
- d. Avaliação dos resultados.

5.5.15 Proibição de Práticas Abusivas

- a. Não praticar ou permitir ações de contenção física ou medicamentosa, isolamento, restrição à liberdade, castigos físicos, psicológicos ou morais, nem utilizar expressões estigmatizantes;
- b. Proibir atividades forçadas ou exaustivas que sujeitem os acolhidos a condições degradantes.

5.5.16 Princípios do SUS

- a. Trabalhar de acordo com os princípios e diretrizes do SUS, conforme a Política Nacional de Saúde Mental, aplicando projetos terapêuticos singulares e o projeto técnico institucional.

5.5.17 Acompanhamento nas Atividades Cotidianas

- a. Acompanhar os moradores nas atividades cotidianas, trabalhando suas relações de convívio;





- b. Utilizar a ferramenta do acompanhamento terapêutico para a construção de uma rede de socialização e cuidados inseridos no ambiente comunitário.

5.5.18 Higiene Pessoal

- a. Responsabilizar-se pela orientação e auxílio, quando necessário, dos cuidados de higiene e asseio corporal dos moradores, mantendo uma rotina de cuidados diários com relação a banho, lavagem das mãos principalmente antes das refeições, higienização bucal ao levantar e após as refeições, cuidado com as unhas dos pés e das mãos, lavagem dos cabelos, dentre outros. Promover, quando necessário, o corte de cabelo, cuidados com a barba e demais pelos corporais, respeitando os desejos e gostos dos moradores.
- b. Estimular práticas de higiene corporal e asseio dos moradores, além de fortalecer a valorização da autoestima e cuidado corporal com respeito às diversidades étnicas, de gênero e culturais dos moradores.
- c. Responsabilizar-se pela oferta de produtos de higiene pessoal aos moradores de acordo com suas necessidades, incluindo a aquisição de produtos, tais como sabonetes, absorventes, desodorantes, perfumes, escovas e creme dental, hidratantes corporais, shampoo e condicionador para cabelos, fraldas descartáveis, esmaltes para unhas, dentre outros do gênero de higiene pessoal.
- d. Responsabilizar-se pela vestimenta dos moradores, de acordo com suas necessidades, incluindo a aquisição de bermudas, saias, peças íntimas (cuecas, calcinhas, sutiãs), calças de tecidos variados e jeans, camisas, blusas, vestidos, roupas de inverno, chinelos, sandálias, sapatos, dentre outros. Podem ser usados os recursos dos benefícios dos residentes, com a concordância dos mesmos
- e. Responsabilizar-se pelo cuidado e conservação das roupas e calçados dos moradores dos SRTs, e sempre que possível, respeitando os desejos e condições de cada morador, envolvê-los nos cuidados com as roupas, tais como lavar, colocar para secar, passar e guardar, e cuidados com calçados, tais como limpar, hidratar, engraxar, guardar entre outros.

5.5.19 Acompanhamento após Desligamento

- a. Realizar o acompanhamento dos moradores, mesmo quando estes buscam outros espaços de moradia e deixam de residir no RT.

5.5.20 Assembleia Geral de Moradores





- a. Organizar assembleia geral de moradores para discutir questões referentes à moradia, encaminhando as demandas para a Secretaria de Saúde, com frequência mensal

5.5.21 Registros Diários

- a. Realizar registros diários na ficha individual de cada usuário, contendo: atendimentos em saúde, atividades da vida diária, intercorrências clínicas, intercorrências na dinâmica de funcionamento do serviço, contatos com a rede de atenção ou afetiva do usuário, diagnósticos e prescrições médicas e de enfermagem e documentos gerados pela rede de cuidados.

5.5.22 Admissão dos Residentes

- a. Na admissão dos residentes, regulados pela Secretaria Municipal de Saúde, os mesmos poderão ingressar no serviço somente com materiais de higiene pessoal e demais pertences para uso próprio;
- b. É expressamente vetada a solicitação de alimentos, medicamentos, materiais de limpeza ou outros produtos que são de responsabilidade do serviço.

5.5.23 Local Da Prestação Do Serviço E Estrutura Física

5.5.24 Fornecimento de Materiais e Equipamentos

- a. A instituição deverá disponibilizar, **por sua conta**, todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o funcionamento do RT, incluindo: mobiliário adequado, itens de higiene pessoal e vestuário, quando o usuário não receber benefícios e materiais de limpeza e manutenção do espaço.

5.5.25 Resoluções: A instituição deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições legais de habilitação e qualificação exigidas para a contratação do serviço e realizar todas suas atividades em conformidade com as normas vigentes, dentre as quais:

- a. PORTARIA SES Nº 588/2021, Regulamenta o funcionamento dos Residenciais Terapêuticos Privados, destinados à moradia de pessoas com transtornos mentais e dá outras providências, conforme PROA nº 18/2000-0170653-6;
- b. PORTARIA SES Nº 487/2023, Dispõe sobre a alteração de artigo da Portaria SES nº 588/2021 (PROA nº 18/2000-0170653-6);





- c. RESOLUÇÃO - RDC N° 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde e dá outras providências;
- d. Lei n° 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica a Lei n° 10.098, de 19 de dezembro de 2000 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade;
- e. Decreto-lei n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, garantindo as condições para o acesso e circulação de pessoas com dificuldade de locomoção (instalações adaptadas), bem como a NBR 9050/2020;

5.5.26. Equipe Técnica: A equipe mínima exigida para a operação do RT para cada 10 moradores deverá seguir as diretrizes estabelecidas, conforme o tipo do serviço:

CARGO	CARGA HORÁRIA MÍNIMA SEMANAL	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Coordenador Técnico	40h	1	Responsável pela gestão geral do SRT e articulação com a RAPS.
Enfermeiro	30h	4	Supervisiona cuidados de saúde e a equipe de enfermagem.
Técnico de Enfermagem	36 h	5	Cuidados básicos, administração de medicamentos e monitoramento da saúde dos moradores.
Cuidador Residencial	40h	7	Auxílio no autocuidado e atividades diárias dos moradores.





Auxiliar de Serviços Gerais	40h	2	Limpeza e organização do ambiente.
Cozinheiro	40h	1	Preparação de refeições adequadas.

5.5.27 Carga Horária e Qualificação

- a. A equipe deve ter carga horária suficiente para garantir atendimento contínuo, incluindo plantões noturnos e finais de semana, se necessário, organizando os turnos da seguinte forma:
- i. *diurno*: 03 cuidadores, 01 técnico de enfermagem e 01 enfermeiro
 - ii. *noturno*: 02 cuidadores, 01 técnico de enfermagem e 01 enfermeiro
- b. Todos os profissionais devem possuir formação e registro nos respectivos conselhos de classe.
- c. A instituição deverá manter todos os serviços em pleno funcionamento, com equipe completa, durante o horário estipulado.
- d. O registro para controle de jornada de trabalho será realizado por meio de sistema eletrônico e os dados referentes disponibilizados à Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado.
- e. As escalas de trabalho vigentes serão encaminhadas mensalmente para a Secretaria Municipal de Saúde antes de entrar em vigência.
- f. A instituição realizará os cálculos de dimensionamento de pessoal anualmente, ou em período menor se houver alteração de demandas, e disponibilizará os dados e referências utilizados para a SMS sempre que solicitados.
- g. Afastamentos de funcionários devido a férias, licenças, ou outros motivos devem ser prontamente repostos pela instituição, sem prejuízo à execução dos serviços contratados e sem comprometer a qualidade dos mesmos.
- h. Todos os profissionais que exercerem atividades para a instituição deverão ter comprovadamente formação necessária ao exercício de cada função.

5.5.28 Forma De Ingresso Dos Usuários: Deverão seguir os fluxos de ingresso definidos pela SMS.





5.5.29. Respostas de Documentos para o Judiciário: Deverão seguir os fluxos de ingresso definidos pela SMS.

5.5.30. Organização dos Processos de Trabalho e Procedimentos Terapêuticos Gerais.

5.5.30.1 Atendimento Individual

- a. Modalidades:** Consulta, apoio, entrevistas de anamnese, análise de situações, estimulação, desenvolvimento da autoestima e autonomia, orientação medicamentosa, gerenciamento de caso, entre outros.
- b. Responsabilidade:** Os enfermeiros devem realizar atendimentos individuais de gerenciamento de caso

5.5.30.2 Atendimento em Grupo

- a. Objetivo:** Promover sociabilidade, troca de afetos, autoestima, autonomia, treinamento de habilidades e exercício de cidadania.
- b. Benefícios:** Reconhecimento de erros cognitivos, conexão entre pensamentos e sentimentos, e construção compartilhada de experiências.

5.5.30.3 Oficinas Terapêuticas

- a. Finalidade:** Socialização, expressão de sentimentos, desenvolvimento de habilidades e autonomia.
- b. Dimensões:**
 - i. Práticas expressivas e comunicativas.
 - ii. Práticas corporais.

5.5.30.4 Atendimento Familiar

- a. Modalidades:** Atendimentos individuais, grupos de familiares, mediação de conflitos.
- b. Frequência:** Pelo menos uma vez por mês, com conhecimento e consentimento do usuário.

5.5.30.5 Atenção às Situações de Crise

- a. Ações:** Manejo de crises no ambiente do serviço, domicílio ou outros espaços do território.

5.5.30.6 Processo de Alta





- a. A alta deve ser realizada de forma planejada, participativa e fundamentada no Projeto Terapêutico Singular (PTS), priorizando a utilização de recursos comunitários para a continuidade do cuidado e a prevenção de recaídas. O processo deve contemplar revisão das metas estabelecidas no início do tratamento, identificação de estratégias de enfrentamento para demandas ainda presentes, reflexão sobre fatores facilitadores e dificultadores do processo, com análise crítica de avanços e fragilidades; construção prospectiva de vida, estimulando o planejamento de um projeto pessoal e social compatível com as condições e interesses do usuário e encaminhamento para recursos da rede intersetorial (saúde, assistência social, educação, trabalho, cultura e lazer), assegurando a continuidade do cuidado e a inclusão social.

5.5.30.7 Medicamentos

- a. O fornecimento de medicamentos deve obedecer aos protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e legislação vigente, sendo de uso exclusivo mediante prescrição médica por profissional habilitado da equipe.
- b. O serviço deve garantir controle rigoroso do estoque, com registro em prontuário, rastreabilidade das dispensações e monitoramento da adesão medicamentosa. As práticas devem seguir os princípios da farmacovigilância, evitando riscos e assegurando a qualidade do cuidado.
- c. A instituição deverá atender aos critérios legais para manipulação dos medicamentos, dispondo de profissionais técnicos responsáveis.
- d. A instituição deverá responsabilizar-se pelo armazenamento adequado, identificação, separação e administração das medicações de cada usuário. As medicações fracionadas devem estar etiquetadas e identificadas com nome da medicação, lote, data de validade e nome do paciente.
- e. As medicações quando prescritas aos moradores, deverão ser fornecidas pelas Farmácias Básicas ou Especializadas de acordo com a Política Nacional de Saúde e com as diretrizes do SUS, quando essas medicações não estiverem disponíveis no SUS, a contratada deverá ser responsável pelo custeio das medicações até o restabelecimento na rede pública.
- f. O material perfurocortante deverá ser descartado conforme legislação vigente. A contratada deverá articular com a prefeitura local o recolhimento dos materiais contaminados (curativos, etc.) e perfurocortantes.





5.5.30.8 Refeições

- a. A contratada deverá prever recursos para o fornecimento da alimentação, respeitando os aspectos culturais locais e as especificidades de cada morador. Caberá à contratada apresentar a SMS cardápio mensal elaborado por nutricionista, e este deverá ser fixado em local visível, no serviço. O cardápio deverá dispor de preparações variadas, equilibradas e nutritivas, proporcionando o aporte calórico necessário e uma boa aceitação por parte dos moradores, conforme orientação do profissional de saúde
- b. Em consonância com o projeto terapêutico, respeitando os limites e desejos dos usuários, e sempre que possível os moradores do SRT deverão ser envolvidos no processo de preparo da alimentação, sem prejuízo para observação do regulamento técnico sobre Boas Práticas no preparo de alimentos.
- c. Deverão ser fornecidas cinco (5) refeições diárias aos moradores (Desjejum, Colação, Almoço, Lanche, Jantar), em horários padronizados pactuados com o fiscal de contrato, assegurando-se uma alimentação balanceada e em condições higiênicosanitárias adequadas, inclusive com necessidades dietoterápicas específicas, tais como as relacionadas à hipertensão, diabetes, alergias, intolerâncias, dislipidemias, carências nutricionais, dentre outros, devendo atender às legislações sanitárias vigentes, respeitando os aspectos culturais locais.
- d. Recomenda-se, que os residentes sejam envolvidos nesse processo de ida ao mercado para as compras, bem como da organização destas no serviço.
- e. Afastar imediatamente da manipulação de alimentos os funcionários com doenças infectocontagiosas, cortes e lesões de pele.
- f. Fornecer material descartável necessário à prestação de serviços (toucas, luvas, entre outros
- g. Manter absoluta higiene no preparo, manipulação e armazenamento dos alimentos.
- h. Assegurar o abastecimento da unidade com os gêneros alimentícios necessários ao cumprimento do cardápio, observando suas especificações, qualidade, quantidade e prazos de validade.
- i. Elaborar cardápios diferenciados para datas especiais (Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças, Aniversários dos residentes, Natal, Ano Novo, Festa Junina, etc.), sem custos adicionais.





- j. Executar o controle dos gêneros e de produtos alimentícios utilizados quanto à qualidade, estado de conservação, acondicionamento, condições de higiene, transporte, recebimento, armazenamento, pré-preparo e preparo, cocção e distribuição, observadas as exigências vigentes.
- k. Armazenar convenientemente os gêneros alimentícios de forma a evitar a sua deterioração e perda parcial ou total de valor nutritivo, a mudança das características organolépticas, ou os riscos de contaminação de qualquer espécie.

5.5.30.9 Transporte

- a. A CONTRATADA deverá prover transporte dos moradores como forma de garantir seu acesso às atividades nos CAPS, bem como nos demais serviços em seu processo de reabilitação psicossocial, tais como: consultas odontológicas, médicas, realização de exames, medicações, atividades de lazer, dentre outros
- b. A CONTRATADA deverá prover meio de transporte para movimentação de alimentos, materiais de limpeza e eventualmente eletrodomésticos, móveis e utensílios domésticos em geral para atendimento das necessidades dos SRTs. Sendo da sua responsabilidade a fiscalização do veículo quanto a higiene e condições legais de circulação e transporte.

5.5.30.10 Gerenciamento de Caso

- a. **Técnico de Referência:** Enfermeiro responsável pelo acompanhamento próximo do processo de tratamento do usuário.
- b. **Atribuições:** Elaboração do PTS, suporte individualizado, articulação de atendimentos específicos, monitoramento de mudanças e necessidades.

5.5.30.11 Internações hospitalares

- a. Garantir a transferência dos usuários para estruturas hospitalares quando as condições clínicas exigirem, devendo a instituição manter um profissional acompanhante do Residencial.

5.5.30.12 Garantia De Atendimento Integral e Continuado





- a. Ofertar suporte e atenção integral aos usuários, conforme estabelecido no Projeto Terapêutico Institucional (PTI) do serviço, aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b. Garantir que todos os serviços assistenciais contratualizados sejam ofertados de forma contínua, sem interrupção devido à falta de profissionais, insumos ou outros recursos essenciais;
- c. Assegurar que o atendimento prestado seja humanizado, acolhedor e de qualidade, respeitando a dignidade e os direitos dos pacientes, conforme a Portaria MS 1.820/2014;
- d. Manter disponibilidade de materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o funcionamento adequado dos serviços, garantindo que estejam sempre em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- e. Garantir a continuidade do cuidado, estabelecendo fluxos de referência e contrarreferência entre os serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e demais equipamentos de saúde e assistência social.
- f. Oferecer serviços assistenciais previstos de modo a que eles não sofram interrupção de continuidade em função de falta de profissionais, falta de insumos, entre outros, sendo que é obrigação da entidade gerir os recursos contratualizados.
- g. Assegurar ao paciente o direito ao tratamento adequado e no tempo certo, com qualidade, para resolver o seu problema de saúde, sendo repassadas informações de forma humanizada e acolhedora, como preconiza a Portaria MS 1.820, de 13/08/14.

5.5.30.13 Compromissos Administrativos e Gestão Dos Serviços

- a. Elaborar e encaminhar protocolos e fluxos assistenciais para aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a padronização e a efetividade das ações;
- b. Obedecer à regulação instituída pelo gestor municipal, respeitando os critérios de acesso, atendimento e encaminhamento dos usuários.

5.5.31 Distribuição Das Vagas

As 15 vagas serão organizadas em três lotes de 5, com a possibilidade de uma mesma empresa ser premiada com lotes múltiplos:





LOTE	VAGAS PARA SRT CONFORME TIPO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	II	5	Pessoas com alto grau de dependência
2	II	5	Pessoas com alto grau de dependência
3	II	5	Pessoas com alto grau de dependência

5.6 Compete à Secretaria Municipal de Saúde

5.6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de equipes técnicas designadas, realizando visitas, auditorias e inspeções periódicas;

5.6.2 Receber, analisar e aprovar os relatórios técnicos apresentados pela CONTRATADA, dentro dos prazos estabelecidos;

5.6.3 Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais, determinando a adoção de medidas corretivas;

5.6.4 Promover reuniões periódicas de acompanhamento e avaliação do contrato, podendo convocar a CONTRATADA para tratar de assuntos relacionados à execução dos serviços;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela supervisão, acompanhamento e avaliação do contrato;
- b. A instituição deve elaborar e apresentar relatórios periódicos de atividades, demonstrando de forma quantitativa e qualitativa o cumprimento dos objetivos pactuados;
- c. O serviço deve garantir total transparência, apresentando documentação e informações sempre que solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d. O Residencial Terapêutico deve implementar ações de melhoria contínua com base nos resultados das avaliações internas e externas, promovendo ajustes para otimizar a qualidade dos serviços ofertados.





- e. É de responsabilidade da instituição contratada a apresentação mensal do Projeto Terapêutico Singular (PTS), dos processos de trabalho realizados com cada usuário, bem como de sua evolução e metas.
- f. Podem ser realizadas visitas técnicas pelas equipes da Secretaria Municipal de Saúde ou seus representantes “in loco” para o acompanhamento dos processos de trabalho, considerando sua função de coordenação do cuidado e da atenção à saúde de forma longitudinal e articulada. É, também, cabível a realização de pesquisa de satisfação/evolução com os usuários das vagas disponibilizadas.
- g. Bimestralmente, serão feitas entrevistas com os usuários e familiares pelos trabalhadores dos CAPS do município para composição do Projeto Terapêutico Singular, bem como avaliação institucional (prontuários, instalações e outras questões julgadas pertinentes). Além disso, deve-se garantir o livre acesso dos entes públicos, sem agendamento prévio, em especial os designados para monitoramento e avaliação

6.1 Gestor de contrato/convênio

- a. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas pelos servidor(es) designado(s) pela administração, em conformidade com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
 - i. O gestor responsável pelo contrato será Nicole Pozzebon Lacerda, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que deve acompanhar e supervisionar a execução do contrato de forma global, atuando como elo entre a Administração e a CONTRATADA, coordenando a atuação dos fiscais e adotando as providências necessárias para garantir a boa execução do objeto.
 - ii. O fiscal administrativo responsável pelo contrato será a servidora Guerina Batista Borne lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que deve verificar o cumprimento das obrigações administrativas e documentais da CONTRATADA, tais como: conferência de notas fiscais, verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, acompanhamento de prazos contratuais e registro das ocorrências administrativas.
 - iii. O fiscal técnico responsável pelo contrato será a servidora Sayonara de Matos, gerente da RAPS, lotada na Secretaria de Saúde, que deve verificar a conformidade técnica da execução do objeto, assegurando que os sejam





- executados de acordo com o Termo de Referência, especificações técnicas, normas regulamentares e demais condições previstas no contrato.
- iv. A CONTRATADA deverá garantir acesso irrestrito ao gestor e aos fiscais, prestando todas as informações e disponibilizando documentos necessários ao acompanhamento da execução.
 - v. O gestor e os fiscais do contrato elaborarão relatórios periódicos sobre a execução, consignando ocorrências, falhas ou boas práticas, a serem juntados ao processo administrativo correspondente.
 - vi. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONVENENTE ou de seus agentes e prepostos.
 - vii. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
 - viii. A ausência ou omissão da fiscalização da CONVENENTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato.
 - ix. O fiscal deverá manter registro formal de todas as ocorrências relacionadas à execução, em relatórios ou sistemas próprios, comunicando de imediato ao Gestor as situações que comprometam a regularidade da execução.
 - x. Antes do término da vigência, a fiscalização emitirá parecer técnico sobre a vantajosidade de eventual prorrogação do contrato, a ser avaliada pelo gestor e pela autoridade competente.
 - xi. O gestor e os fiscais do contrato poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por ato formal da Administração, sem que isso implique alteração contratual ou gere ônus às partes. A substituição será comunicada à CONTRATADA, passando o novo Gestor ou Fiscal a exercer, de imediato, todas as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato.
 - xii. Ao final da execução, deverá ser elaborado relatório conclusivo pelo Fiscal Técnico, consolidado pelo Gestor do Contrato, com informações sobre:
 - I. Cumprimento dos objetivos que justificaram a contratação;
 - II. Desempenho da CONTRATADA;
 - III. Registro de ocorrências relevantes;



IV. Recomendações para aprimoramento futuro.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada prestar esclarecimentos formais no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da sua prestação e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:





- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g) Outros documentos exigidos para fins de mediação dos pagamentos relacionados no contrato.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. O Pagamento será realizado mediante verificação da regularidade fiscal da contratada, caso esteja irregular, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

7.13. O prazo para pagamento ao contratado é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

7.14. Concomitantemente ao envio da Nota Fiscal, a contratada deverá encaminhar as documentações listadas abaixo, que comprovam sua regular situação:

- a) CND Municipal atualizada;
- b) CND Estadual atualizada;
- c) CND Federal atualizada;
- d) CND Caixa (FGTS) atualizada;
- e) CND Trabalhista atualizada;
- f) Guia de FGTS referente ao mês de competência de serviços prestados com comprovação





de pagamento;

g) Guia de INSS referente ao mês de competência dos serviços prestados com comprovação de pagamento.

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento do menor preço por lote.

8.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) Sociedade empresária ou sociedade limitada: contrato social ou estatuto em vigor, registrado na Junta Comercial, com documento comprobatório dos administradores;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, com prova da indicação dos administradores;

e) Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com registro específico previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

f) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Parágrafo único. Todos os documentos devem estar acompanhados de suas alterações ou consolidação.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Inscrição no CNPJ;





- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao objeto;
- c) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal;
- e) Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Comprovação de CNAE compatível com o objeto contratado;
- h) Comprovação de enquadramento no Simples Nacional, quando for o caso, por meio de consulta oficial da Receita Federal.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede, emitida há no máximo 90 dias;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios sociais, ou do exercício corrente se a empresa tiver menos de 2 anos de atividade, em conformidade com o art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021, vedada a substituição por balancetes provisórios.

8.2.4. Alvará Sanitário

8.2.5 Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a empresa executou serviço compatível com o objeto licitado.
- b) **Experiência na área:** Prioridade para instituições com experiência comprovada em gestão de serviços de saúde mental. A instituição deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa que realizará os serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos. O atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Pregoeira junto À pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem, visita às pessoas jurídicas que os expediram e respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados, quando for o caso.





- a) Comprovar que o responsável técnico estar devidamente cadastrado e habilitado no respectivo Conselho Regional de Classe ao qual pertença, e comprovar vínculo permanente com a empresa.
- b) A comprovação do vínculo permanente será realizada através de documentação que demonstre o vínculo do participante com o profissional indicado, por intermédio de uma das seguintes opções: contrato social, se sócio ou registro na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou ficha de registro de empregado.
- c) A empresa deverá apresentar no mínimo 02 (dois) profissionais de nível superior, graduados na área, integrando seu quadro de pessoal permanente, devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, sendo um responsável técnico. Os demais profissionais que realizarão os procedimentos deverão estar registrados no Conselho ao qual pertençam.
- d) Declaração de que o dirigente da empresa não possua cargo dentro do Sistema Único de Saúde; (Anexo h) Atestado de Qualificação Técnica (fornecido por terceiros) que comprove experiências compatíveis com o objeto deste certame; (Anexo VI)
- e) Declaração que informe a capacidade máxima de atendimento, nos serviços para os quais está se habilitando, bem como os horários dos profissionais disponibilizados à clientela, emitido pelo responsável legal
- f) Proposta Financeira:** Menor preço global, desde que atendidos os requisitos técnicos.

8.3. Poderão ser exigidos outros documentos e declarações previstos no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.





9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Vaga em SRT	15	R\$ 9865,83 (valor médio de mercado)	R\$147.987,45 22/mês
Total Anual Estimado	-	-	1.775.849,40

9.1 valor padrão de contratação é de R\$1.775.849,40 (um milhão, setecentos e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais com quarenta centavos) anual, conforme planilha orçamentária integrante do processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

Novo Hamburgo, 23 de março de 2026.

Sayonara Matos
Gerente de Saúde Mental

Nicole Pozzebon Lacerda
Diretora Administrativa

Betina Espindula
Secretária de Saúde

